

**DESPACHO**

Nº 0052057-05.2021.8.06.0167 - Apelação Cível - Sobral - Apelante: F. F. de S. - Apelante: M. I. S. de O. C. - Apelada: M. do S. da C. - Apelada: B. M. da C. - Apelado: F. S. da C. - Apelada: S. M. da C. - Custos legis: M. P. E. - Ante o exposto, inadmito o presente recurso especial, nos termos do art. 1.030, V, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição, sob as cautelas de praxe. Demais expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advts: Dyego Sousa de Barros (OAB: 35961/CE) - Nayana Mara Bezerra Calixto (OAB: 35547/CE) - Reginaldo Rodrigues Ponte Junior (OAB: 30669/CE) - José Inácio Linhares (OAB: 16526/CE) - Adriana Vieira do Vale (OAB: 28032/CE)

CEJUSC - Segundo Grau - Pré-processual

JUÍZO DE DIREITO DA CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DO SEGUNDO GRAU
INTIMAÇÃO DE PARTES E ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0009/2024

Processo 0000158-28.2024.8.06.0307 - Reclamação Pré-processual - Fornecimento de Energia Elétrica - RECLAMANTE: Maria Aparecida Costa Lima - RECLAMADO: ENEL - Companhia Energética do Ceará - Isto posto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo realizado em audiência, que se regerá pelas cláusulas ali estipuladas, conforme art. 28, parágrafo único, da Lei n. 13.140/2015 c/c art. 334, § 11, e Art. 487, III, b, do CPC, extinguindo o processo com resolução do mérito. Fica assegurada a gratuidade judiciária aos interessados, em conformidade com o art. 4º, § 2º, da portaria nº 433/2016 do TJCE. Em face da renúncia ao prazo recursal pelos interessados em audiência, conforme supramencionado, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se em seguida os presentes autos. P. R. I. Fortaleza, data e hora do sistema. Dra. Ana Paula Feitosa Oliveira Juíza Coordenadora do CEJUSC/SG

Seção de Direito Público**PAUTA DE JULGAMENTO****Seção de Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO**

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE JULHO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

10 - **0625631-83.2022.8.06.0000 - Ação Rescisória** - Pentecoste/Vara Única da Comarca de Pentecoste. Autor: Município de Pentecoste. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Pentecoste. Ré: Antônia Maria Gomes de Sousa. Réu: Carlos Humberto Bezerra Lemos. Ré: Gilneide de Oliveira Nogueira. Ré: Maria Aristela Costa do Nascimento. Ré: Maria de Fatima Andrade Sales. Ré: Marta Maria Alves Marques. Ré: Valdenora de Sousa Oliveira. Réu: Valter Luís Herculano Verçosa. Advogado: Valdecy da Costa Alves (OAB: 10517A/CE). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

Total de processos a julgar: 13

Fortaleza, 3 de julho de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público**EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Público****INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO**

Nº 0181418-93.2018.8.06.0001/50000 - Agravo Interno Cível - Fortaleza - Agravante: Estado do Ceará - Agravado: Espólio de Evelyne Maria Costa Benevides Rocha - Des. LISETE DE SOUSA GADELHA - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO